

Crimes do caso Sudam podem ficar impunes

Governo cogita aumentar prazo de prescrição de penas por mau uso de incentivos fiscais

DOCA DE OLIVEIRA
e SÍLVIA FARIA

BRASÍLIA – Entre as providências para coibir as fraudes apuradas no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), o Palácio do Planalto está articulando mudanças na Lei 8.137/90, que trata dos crimes contra a ordem tributária e econômica. A idéia é agravar as penas para os fraudadores e aumentar o prazo de prescrição dos crimes por mau uso dos incentivos fiscais.

A Advocacia-Geral da União (AGU) descobriu, ao analisar as várias denúncias de desvio dos incentivos fiscais, que a maior parte dos crimes ficará impune, do ponto de vista criminal, porque o prazo de prescrição é de apenas quatro anos. Aprovada no governo Collor, a Lei 8.137/90 abrandou a regra aprovada pelo Congresso em 1983, baixando de dois a cinco anos de reclusão para seis meses a dois anos de detenção a pena contra crimes envolvendo incentivos. Com isso, o prazo de prescrição desses delitos caiu de 12 anos para 4 anos.

“Muitos dos casos da Sudam se enquadram nesta lei e foram favorecidos por ela”, diz um assessor jurídico do Planalto. Segundo a fonte, descobertos e investigados pelo governo nos últimos meses, os crimes decorrentes dos desvios na aplicação dos recursos da Sudam podem ter prescrito. O projeto que o Planalto pretende enviar ao Congresso ainda neste semestre unifica a penalidade em 2 a 5 anos de reclusão e prescrição em 12 anos. A minuta da proposta está pronta na AGU e será submetida ao Ministério da Justiça antes de ser encaminhada ao Legislativo.

Penas – O governo desconfia que a alteração nas penas fixadas contra os delitos envolvendo incentivos fiscais na lei dos crimes contra a ordem tributária e econômica tenha sido proposital. “Quem o fez, no Congresso, sabia o que estava fazendo”, diz um assessor jurídico do Planalto. “Não pode ter sido acidental.” Sustenta esse raciocínio o fato de que um período mais breve para a prescrição dos crimes dificulta sua investigação e a punição dos envolvidos. Isso, enfatizou a fonte, porque os crimes com dinheiro público “não são iguais aos que se comete na rua” e muitas vezes demoram a ser descobertos pela autoridade pública. “Quatro anos passam muito rápido e se você não oferece denúncia o crime prescreve tranquilamente”, explica a fonte.

O Planalto acredita que não haverá dificuldades para aprovar a alteração na 8.137/90. “O momento político é favorável”, diz um colaborador do presidente Fernando Henrique Cardoso.

Mesmo tendo sucesso na aprovação de uma nova lei, a realidade não mudará para os fraudadores da Sudam, Sudec e outros órgãos que repassam incentivos fiscais, que cometeram os crimes até 1997. Isso porque a lei vigente até hoje diz que o crime prescreve em quatro anos, deixando esses fraudadores fora de seu alcance. As novas regras só valerão para as fraudes cometidas a partir de sua publicação.